



---

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2013-03-22

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

### OUTRAS PRESENÇAS

O Diretor do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão e o Diretor do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e quarenta e cinco minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

### APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2013-03-08

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

### RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia vinte e dois do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €2 616 076,91 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €284 075,55 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

Não se registaram quaisquer intervenções. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

**ÓRGÃOS DA AUTARQUIA**

**CAMPO DE JOGOS DO FUTEBOL CLUBE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES /  
PROPOSTA DE CONTRATUALIZAÇÃO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a seguinte PROPOSTA, datada de 2013-03-18, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, que se transcreve: *“É hoje um dado adquirido que sem infraestruturas desportivas condignas não é possível estimular nas populações os hábitos e as rotinas ligadas ao desporto, gerando-se assim uma situação que normalmente lhe estão associadas. ----- Como é do conhecimento público, o Concelho de Carrazeda de Ansiães debate-se com uma grave carência de infraestruturas desportivas, sendo assim impossível incrementar a prática do desporto com um cunho mais científico e sistematizado. A este respeito destaca-se a ausência de um espaço apropriado para a prática do futebol, desporto que, sem dúvida, colhe a maior aceitação ao nível local. A evidência desta lacuna impõe-se pela verificação de que, à exceção do nosso Concelho, todos os restantes concelhos do distrito de Bragança estão dotados com, pelo menos, um recinto relvado de futebol de onze. ----- Neste contexto, torna-se imperioso agir, de modo a dotar o Concelho com um campo de jogos relvado que permita aos nossos jovens a prática de futebol, com parâmetros de conforto e qualidade dos tempos atuais e proporcione o desenvolvimento do futebol sénior federado, onde o Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães (FCCA) já tem uma longa tradição. -----*



*Sabendo-se que o FCCA dispõe de um campo de futebol sem arrelvamento e que a construção, de raiz, de um campo de jogos se encontra fora de questão, em virtude do elevado investimento que implicaria. -----*

*Considerando, igualmente, que o estádio do FCCA é sustentável de obras de beneficiação e que o FCCA não dispõe dos recursos financeiros para o efeito. -----*

*Considerando que o Município dispõe desses recursos financeiros, podendo, eventualmente, aceder ao próximo quadro comunitário de apoio, proponho a aprovação de uma proposta de contratualização, a endereçar ao FCCA, a qual se consubstanciaria no seguinte: -----*

*1. Mediante escritura pública de doação, o FCCA cederia ao Município de Carrazeda de Ansiães as instalações do campo de Futebol. -----*

*2. O referido campo passará a constituir um equipamento municipal, obrigando-se o Município a promover obras de beneficiação a definir através dos respetivos projetos, cuja base será a seguinte: -----*

*- Arrelvamento do campo de jogos (relva sintética) com a instalação de sistema de drenagem e de rega automática; -----*

*- Aumento da dimensão do campo de jogos (se possível); -----*

*- Melhoramento da vedação exterior; -----*

*- Beneficiação dos balneários ou construção de balneários noutro lugar, de acordo com as normas técnicas do Instituto do Desporto e da Juventude; -----*

*- Instalação de sistema de iluminação artificial; -----*

*- Melhoramento das bancadas. -----*

*3. O campo de jogos passará a ser utilizado pela comunidade em geral, de acordo com regulamentação de utilização, devendo ser garantida prioridade na sua utilização ao FCCA.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

(aprovado em minuta)

## **FUTEBOL CLUBE DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL COM ISENÇÃO DE TAXAS**



Assunto retirado da ordem de trabalhos. -----

### **AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL – ALTERAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 28, datada de 2013-03-18, por si elaborada e que se transcreve: “*Relativamente ao assunto em epígrafe, a Câmara Municipal, em reunião realizada a 2013-03-08, aprovou a minuta do contrato. Posteriormente, a CIMDOURO/Agência de Energia comunicou que a referida minuta deveria ser alterada nos seguintes aspetos: -----*

- a) *Uma vez que a assinatura vai ocorrer em conjunto com os demais municípios, em sessão solene para o efeito, deverá ser retirada a presença do Oficial Público; -----*
- b) *Na cláusula do preço, sugeriu a colocação do preço sem Iva. -----*

*Em face do exposto, coloco, a aprovação, esta nova versão, que anexo.” -----*

Dá-se como transcrita a minuta do contrato nos termos referidos. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as alterações, ora, apresentadas. -----

(aprovado em minuta)

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO PARA HABITAÇÃO – MARIA FERNANDINA DE CASTRO ARAÚJO RIBEIRO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 130, datada de 2013-03-12, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “*A requerente Maria Fernandina de Castro Araújo Ribeiro, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para*



---

*efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. Decorridos os trâmites regulamentares, concretamente o diagnóstico social da requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -*

*a) Com base na informação n.º 64 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00. -----*

*b) Com base na informação n.º 33MM do Setor do A., Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, o orçamento apresentado foi validado no valor de 3.524,50 €. -----*

*Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal, compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em € 3 750,00, conforme resulta do artigo 26º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal. Previamente à decisão final devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e do cumprimento da LCPA. À consideração superior.” -----*

Existe dotação orçamental: 0102/040802 – 2013A10. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou conceder o apoio financeiro no montante de €3 524,50. -----

(aprovado em minuta)

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO PARA HABITAÇÃO – MARIA FILOMENA PIRES MOUTINHO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 131, datada de 2013-03-12, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “A requerente *Maria Filomena Pires Moutinho*, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. Decorridos os trâmites regulamentares,



concretamente o diagnóstico social da requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----

- a) Com base na informação n.º 65 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00. -----
- b) Com base na informação n.º 34MM do Sector do A., Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, o orçamento apresentado foi validado no valor de 3.770,82€. -----

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal, compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em € 3 750,00, conforme resulta do artigo 26º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal. Previamente à decisão final devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e do cumprimento da LCPA. À consideração superior.” -----

Existe dotação orçamental: 0102/040802 – 2013A10. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou conceder o apoio financeiro no montante de €3 750,00. -----

(aprovado em minuta)

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO PARA HABITAÇÃO – MARIA CÂNDIDA FILIPE**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 132, datada de 2013-03-12, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “A requerente Maria Cândida Filipe, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. Decorridos os trâmites regulamentares,



concretamente o diagnóstico social da requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----

a) Com base na informação n.º 71 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00. -----

b) Com base na informação n.º 35MM do Sector do A., Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, o orçamento apresentado foi validado no valor de 3.478,28€. -----

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal, compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em € 3 750,00, conforme resulta do artigo 26º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal. Previamente à decisão final devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e do cumprimento da LCPA. À consideração superior.” -----

Existe dotação orçamental: 0102/040802 – 2013A10. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou conceder o apoio financeiro no montante de €3 478,28. -----

(aprovado em minuta)

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO PARA HABITAÇÃO – CÉU DE JESUS BORDALO ELIAS**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 133, datada de 2013-03-12, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “A requerente Céu de Jesus Bordalo Elias, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. Decorridos os trâmites regulamentares,



concretamente o diagnóstico social da requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----

a) Com base na informação n.º 69 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00. -----

b) Com base na informação n.º 37MM do Sector do A., Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, o orçamento apresentado foi validado no valor de 3. 732,90 €. -----

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal, compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em € 3 750,00, conforme resulta do artigo 26º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal. Previamente à decisão final devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e do cumprimento da LCPA. À consideração superior.” -----

Existe dotação orçamental: 0102/040802 – 2013A10. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou conceder o apoio financeiro no montante de €3 732,90. -----

(aprovado em minuta)

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO PARA HABITAÇÃO – MABILDE DOS ANJOS**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 134, datada de 2013-03-12, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “A *requerente Mabilde dos Anjos, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. Decorridos os trâmites regulamentares,*



concretamente o diagnóstico social da requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----

a) Com base na informação n.º 74 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00. -----

b) Com base na informação n.º 38MM do Sector do A., Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, o orçamento apresentado foi validado no valor de 3. 761,04 €. -----

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal, compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em € 3 750,00, conforme resulta do artigo 26º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal. Previamente à decisão final devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e do cumprimento da LCPA. À consideração superior.” -----

Existe dotação orçamental: 0102/040802 – 2013A10. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou conceder o apoio financeiro no montante de €3 750,00. -----

(aprovado em minuta)

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO PARA HABITAÇÃO – JOÃO LUÍS MORAIS**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 135, datada de 2013-03-12, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “O requerente João Luís Morais, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoria na sua habitação permanente. Decorridos os trâmites regulamentares,



concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----

a) Com base na informação n.º 70 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00. -----

b) Com base na informação n.º 36MM do Sector do A., Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, o orçamento apresentado foi validado no valor de 2.759,90 € -----

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal, compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em € 3 750,00, conforme resulta do artigo 26º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal. Previamente à decisão final devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e do cumprimento da LCPA. À consideração superior.” -----

Existe dotação orçamental: 0102/040802 – 2013A10. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou conceder o apoio financeiro no montante de €2 759,90. -----

(aprovado em minuta)

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO PARA HABITAÇÃO – PAULO JOSÉ ARAÚJO PEREIRA**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 138, datada de 2013-03-12, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “O requerente Paulo José Araújo Pereira, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. Decorridos os trâmites regulamentares,



concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----

a) Com base na informação n.º 75 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00. -----

b) Com base na informação n.º 42MM do Sector do A., Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, o orçamento apresentado foi validado no valor de 3.757,78 € -----

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal, compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em € 3 750,00, conforme resulta do artigo 26º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal. Previamente à decisão final devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e do cumprimento da LCPA. À consideração superior.” -----

Existe dotação orçamental: 0102/040802 – 2013A10. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou conceder o apoio financeiro no montante de €3 750,00. -----

(aprovado em minuta)

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO PARA HABITAÇÃO – JOSÉ ANTÓNIO MORAIS SANTOS**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 139, datada de 2013-03-12, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “O requerente José António Morais Santos, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. Decorridos os trâmites regulamentares,



---

*concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----*

*a) Com base na informação n.º 76 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00. -----*

*b) Com base na informação n.º 41MM do Sector do A., Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, o orçamento apresentado foi validado no valor de 3.939,26 €. -----*

*Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal, compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em € 3 750,00, conforme resulta do artigo 26º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal. Previamente à decisão final devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e do cumprimento da LCPA. À consideração superior.” -----*

Existe dotação orçamental: 0102/040802 – 2013A10. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou conceder o apoio financeiro no montante de €3 750,00. -----

(aprovado em minuta)

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO PARA HABITAÇÃO – CARLOS DIVINO ANTÓNIO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 147, datada de 2013-03-18, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “*O requerente Carlos Divino António, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoria na sua habitação permanente. Decorridos os trâmites regulamentares,*



concretamente o diagnóstico social do requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----

- a) Com base na informação n.º 83 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00. -----
- b) Com base na informação n.º 50MM do Sector do A., Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, o orçamento apresentado foi validado no valor de 3.700,00€. -----

Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal, compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em € 3 750,00, conforme resulta do artigo 26º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal. Previamente à decisão final devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e do cumprimento da LCPA. À consideração superior.” -----

Existe dotação orçamental: 0102/040802 – 2013A10. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou conceder o apoio financeiro no montante de €3 700,00. -----

(aprovado em minuta)

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO PARA HABITAÇÃO – SANDRA MARTINA PINTO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 148, datada de 2013-03-18, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “A *requerente Sandra Martina Pinto*, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoria na sua habitação permanente. Decorridos os trâmites regulamentares,



---

*concretamente o diagnóstico social da requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----*

*a) Com base na informação n.º 84 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00. -----*

*b) Com base na informação n.º 51MM do Sector do A., Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, o orçamento apresentado foi validado no valor de 3.283,74 € -----*

*Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal, compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em € 3 750,00, conforme resulta do artigo 26º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal. Previamente à decisão final devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e do cumprimento da LCPA. À consideração superior.” -----*

Existe dotação orçamental: 0102/040802 – 2013A10. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou conceder o apoio financeiro no montante de €3 283,74. -----

(aprovado em minuta)

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO PARA HABITAÇÃO – LUÍSA OLÍMPIA DA SILVA**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 152, datada de 2013-03-18, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “A *requerente Luísa Olímpia da Silva, nos termos do Regulamento Municipal acima identificado, apresentou candidatura, com vista a obter apoio financeiro da autarquia para efetuar obras de melhoramento na sua habitação permanente. Decorridos os trâmites regulamentares,*



---

*concretamente o diagnóstico social da requerente exigido pelo artigo 13º e a avaliação do orçamento de obras apresentado previsto no artigo 18º, verifica-se o seguinte: -----*

*a) Com base na informação n.º 79 do Serviço Social e face às condições de acesso definidas no Regulamento Municipal (artigo 9º), a candidatura em análise é elegível, na quantia máxima de € 3.750,00. -----*

*b) Com base na informação n.º 53MM do Sector do A., Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, o orçamento apresentado foi validado no valor de 3.775,63 €. -----*

*Em face do exposto, nos termos do artigo 14º do citado Regulamento Municipal, compete, agora, à Câmara Municipal tomar a decisão final neste processo, cujo limite máximo de apoio se cifra em € 3 750,00, conforme resulta do artigo 26º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Municipal. Previamente à decisão final devem os serviços financeiros verificar da dotação orçamental e do cumprimento da LCPA. À consideração superior.” -----*

Existe dotação orçamental: 0102/040802 – 2013A10. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou conceder o apoio financeiro no montante de €3 750,00. -----

(aprovado em minuta)

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE – ANDREIA SOFIA FERREIRA SOUSA**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 81ALI, datada de 2013-03-06, elaborada pelo Serviço Social, que se transcreve: “Após análise do processo foi elaborado Diagnóstico socioeconómico sobre situação, do que resulta: a candidata cumpre os requisitos para beneficiar da quantia de 1.000,00€ (mil euros) pelo nascimento do seu 2º filho (a) Daniela Sofia Ferreira Fonseca, nascida em 25-01-2013. À consideração superior.” -----

Existe dotação orçamental: 0102/040802 – 2013A15. -----



O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, reconheceu o direito ao apoio à natalidade, tendo atribuído à requerente a quantia de €1 000,00. -----

(aprovado em minuta)

### **ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente da Câmara exarado sobre a informação n.º 142, datada de 2013-03-14, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: *“Em referência ao assunto supra- mencionado, junto anexo a relação de encargos assumidos e não pagos referente ao mês de dezembro/2012. À consideração superior.”* -----

Em 2013-03-14, o Sr. Presidente exarou o seguinte despacho: *“Autorizo o pagamento. À CM.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----

### **DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL**

#### **PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 67/2011 - LICENCIAMENTO**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de reconstrução n.º 9/2013, em nome de Manuel Trigo Moutinho, sito na rua do Loureiro, na localidade e freguesia de Seixo de Ansiães, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----



---

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 10/2012 - LICENCIAMENTO**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de construção n.º 46/2013, em nome de Jorge Manuel Lima Raimundo, sito no lugar de “Cardal”, na localidade, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 48/2012 - LICENCIAMENTO**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de alteração n.º 7/2013, em nome de Maria Alice Trigo Reto, sito no lugar de “Fundo do Povo”, na localidade e freguesia de Seixo de Ansiães, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 60/2012 LICENCIAMENTO**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de alteração n.º 8/2013, em nome de Júlio do Nascimento Lerenó, sito na rua das Eiras, na localidade e freguesia de Fontelonga, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 37/2012 – DECLARAÇÃO DE  
CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 4/2013**



---

O Diretor do Departamento Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 33, datada de 2013-03-04, elaborada pela Secção de Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 4/2013, de 30/01/2013, referente ao processo de obras n.º 37/2012, para a alteração de estrutura de suporte de uma cobertura de um edifício destinado a arrumos, sito no lugar da “Pereiras”, na localidade de Carrapatosa da freguesia de Linhares, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Ana Maria Meireles Coelho, terminou no passado dia 28 de fevereiro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.”* -----

Em sede de parecer o Diretor do DFM exarou o seguinte: *“Concordo. À consideração superior.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, declarou caduco o alvará n.º 4/2013. -----

### **CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO / JOAQUIM FERNANDES, FIOHAL - RISCO DE RUÍNA**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 45MM, datada de 2013-03-12, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: *“Junto se remete o auto referente à vistoria efetuada à edificação pertencente ao Sr. Joaquim Fernandes, localizada em Fiolhal, freguesia de Castanheiro e concelho de Carrazeda de Ansiães. À consideração superior.”* -----

Em sede de parecer o Diretor ad DFM exarou o seguinte: *“Concordo. À consideração superior.”* -----

Transcreve-se o teor do Auto de Vistoria: *“Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e treze, pelas 10 horas e 30 minutos, a comissão de vistorias composta pelo Sr. Eng.º Manuel*



---

*Oliveira Monteiro, Técnico Superior, Sr. Engº Jorge Miguel Teixeira de Almeida, Técnico Superior e a Srª Arqª Susana Vitória de Almeida Borges Bártolo, Técnica Superior, nomeados em reunião de Câmara Municipal no dia 9 de dezembro de 2009, de acordo com o n.º 1 do artº 90 do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, efetuaram a vistoria a uma edificação, localizada na localidade de Fiolhal e freguesia de Castanheiro e concelho de Carrazeda de Ansiães, pertencente ao Sr. Joaquim Fernandes. -----*

- 1) A edificação apresenta as seguintes anomalias e deficiências: -----
  - a) As telhas existentes no beirado confinante com a via pública (Beco da Latada) apresentam instabilidade e risco de ruir para a via pública; -----*
  - b) Existência de pedras e telhas na via pública (Beco da Latada); -----**
- 2) Os peritos concluíram que, para garantir a segurança da via pública confinante, as telhas e pedras soltas, assim como as existentes no pavimento do Beco da Latada deverão ser retiradas. -----*
- 3) Dado o estado de instabilidade do beirado e paredes, propõe-se um prazo máximo de 20 dias para a execução dos referidos trabalhos.” -----*

Em sede de parecer, o Diretor do DFM exarou o seguinte: “*Concordo. À consideração superior.*” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, homologou o auto de vistoria. ----  
(aprovado em minuta)

**NOS TERMOS DO ARTIGO 19º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, O SEGUINTE ASSUNTO: -----**

**PEDIDO DE OPERAÇÃO DE DESTAQUE - JOÃO LUÍS PEREIRA - CASTANHEIRO DO NORTE**



O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 74/13, datada de 2013-03-14, elaborada pelo Sector de Planeamento do Território e Gestão Urbanística, que se transcreve: *”Relativamente ao requerido pelo munícipe João Luís Pereira informo quanto a:* -----

*1. Caraterização da pretensão*

*O Requerente pretende proceder ao destaque de um parcela de terreno com 400,00m2 de um prédio com 800,00 m2.* -----

*2. Pareceres de entidades externas*

*Não há lugar a recolha de pareceres.* -----

*3. Análise urbanística*

*O prédio está em Espaços Urbanos é permitido o destaque tal como proposto. Não se vê inconveniente na divisão predial proposta.* -----

*4. Análise regulamentar*

*O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis nomeadamente o Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães).* -----

*5. Proposta/Conclusão*

*Pode ser passada a respetiva certidão, pois estão satisfeitas as imposições artigo 6º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março. À consideração superior.”* -----

*Em sede de parecer o Diretor do DFM exarou o seguinte: ”Concordo. À consideração superior.”*-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, autorizou a operação de destaque nos termos requeridos. -----  
(aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, se lavrou a presente ata. -----



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, \_\_\_\_\_, Paulo José Castro Rogão, Diretor do Departamento de Administração Geral, aqui com funções de Secretário, que a redigi. -----

\_\_\_\_\_

(O Presidente da Câmara Municipal)